



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA E A EMPRESA FRANCO DE MENEZES ADVOGADOS, REFERENTE AO CONVITE Nº 02/2017, PROCESSO Nº 02/2017.**

O **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua XV de Novembro, 141, Centro, na cidade de Marapoama/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 65.712.580/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.211.494-4 e CPF nº 263.571.678-19, residente e domiciliado à Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, Marapoama-SP, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **FRANCO DE MENEZES ADVOGADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.274.638/0001-05, com sede a Rua Chile, nº 98, Bairro: Jardim Brasil, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. **TIAGO FRANCO DE MENEZES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.729.204-3 e CPF nº 214.509.078-90, residente e domiciliado à Rua Humberto Gozzo, nº 97, Bairro Parque Glória III, na cidade de Catanduva/SP, denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de nº 02/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, à norma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir descritas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor constante na Cláusula Terceira e a prorrogação da vigência contratual, conforme Cláusula Quinta todas do referido Contrato.



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A Cláusula Terceira do referido Contrato passa a ter o valor total de R\$ 58.967,85 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), reajustado pelo IPC-FIPE, de acordo com o item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato supracitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Conforme Cláusula Quinta do Contrato em questão, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento passa a fazer parte integrante do Contrato nº 02/2017, firmado em 07/03/2017, ficando ratificadas as demais Cláusulas do mesmo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem.

Município de Marapoama (SP), em 28 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**MUNICÍPIO DE MARAPOAMA  
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO  
Prefeito Municipal**

CONTRATADA:

**FRANCO DE MENEZES ADVOGADOS  
TIAGO FRANCO DE MENEZES  
Sócio Proprietário**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome: